

6503



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.923

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder estudos visando disciplinar o trânsito em frente ao estacionamento das carretas na Via Sérgio Braga.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder estudos visando disciplinar o trânsito na Rodovia Sérgio Braga na altura do estacionamento das carretas que aguardam cargas da Companhia Siderúrgica Nacional - Usina Presidente Vargas.

Artigo 2º - Esta disciplina deverá ser feita através de uma divisão das pistas por meio de cantelros altos do tipo dos existentes na entrada de Volta Redonda, chegando do Norte - BR - 393.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de outubro de 1984


BENEVENUTO DOS SANTOS NETO

Projeto de Lei nº 030/84
Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca

rcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Biblioteca	
LEI Nº 1923	FLS. 11

